



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Atos Oficiais	11
Outros atos oficiais	11

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.432.336/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e câmeras de segurança para as Escolas municipais de Glória de Dourados/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 17.217,00 (dezessete mil duzentos e dezessete reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.361.0016.1021.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em geral.
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Ficha 301)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
CARTA CONVITE Nº 034/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados
CONTRATADA: Uriel Papelaria, Equipamentos E Variedades Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referencia**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 034/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 3 de 17

VALOR: R\$ 32.860,00 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE (Ficha 860)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
CARTA CONVITE Nº 034/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados

CONTRATADA: R2w Equipamentos

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 034/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 34.095,00 (Trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE (Ficha 860)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Kleber Dias Rocha – Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 4 de 17

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
CARTA CONVITE Nº 034/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados
CONTRATADA: Jb Oliveira Brinquedos E Equipamentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 034/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 16.806,00 (Dezesseis mil oitocentos e seis reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE (Ficha 860)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jessica Buqui Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
CARTA CONVITE Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social /Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA: R2w Equipamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 5 de 17

OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Escritório, Papelaria, destinados a atenderem as Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 035/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 56.931,30 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e uns reais e trinta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 573)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2072.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FICHA 579)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: Kleber Dias Rocha – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
CARTA CONVITE Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social /Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA: Jb Oliveira Brinquedos E Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Escritório, Papelaria, destinados a atenderem as Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 035/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 6 de 17

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 37.464,98 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 573)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2072.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FICHA 579)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: Jessica Buqui Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
CARTA CONVITE Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social /Secretaria Municipal De Assistência Social

CONTRATADA: Biguzi Mundo Infantil Ltda.

OBJETO: Aquisição De Material De Expediente, Escritório, Papelaria, destinados a atenderem as Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 035/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 7 de 17

VALOR: R\$ 61.646,50 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 573)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2072.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FICHA 579)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 585)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Secretária Municipal de Assistência Social.

Contratada: Vanessa Rodrigues Lopes – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
CARTA CONVITE Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo De Manutenção Do Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Professores Da Educação (Fundeb)/ Secretária Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

CONTRATADA: Alice Ferreira-Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais pedagógicos em geral, para uso dos professores e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 036/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 8 de 17

VALOR: R\$ 33.796,92 (Trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2040.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 459)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Alice Ferreira– Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
CARTA CONVITE Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo De Manutenção Do Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Professores Da Educação (Fundeb)/ Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

CONTRATADA: Super Sonic Do Brasil Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais pedagógicos em geral, para uso dos professores e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 036/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 59.875,92 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 9 de 17

02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2040.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 459)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Marcia Aparecida Rocha Freitas – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
CARTA CONVITE Nº 036/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo De Manutenção Do Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Professores Da Educação (Fundeb)/ Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

CONTRATADA: Biguzi Mundo Infantil Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais pedagógicos em geral, para uso dos professores e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 036/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.474,10 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2040.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 459)

Glória de Dourados - MS, 20 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Vanessa Rodrigues Lopes – Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 10 de 17

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 04 de Dezembro de 2023, às 09h00min horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de Materiais de consumo, de Higiene e Limpeza para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo E-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 21 de Novembro de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 11 de 17

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, E A
EMPRESA AMG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo senhor **Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 390.266.041-49, residente e domiciliado na cidade de Glória de Dourados/MS, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e **AMG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Sizuo Nakazato, nº 1660, Jardim Itamaracá, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul / MS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.222/0001-86, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 038/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I, do art. 78 c/c inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

3.1. Por força do presente Termo, o Município de Glória de Dourados / MS, denominado **RESCINDENTE**, optou pela Rescisão Unilateral do Contrato prevista à Cláusula Oitava, estabelecendo a data de 20/11/2023 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

5.1. A Administração Municipal, elege o foro de Glória de Dourados/MS para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória de Dourados / MS, 21 de Novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do contrato de cessão de servidão de passagem, celebrado entre o Município de Glória de Dourados/MS e Magner dePaula Ribeiro, veiculado em 21 de novembro de 2023, terça-feira, edição nº 1681, ano VI, do Diário Oficial do Município.

Glória de Dourados/MS, 21 de novembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 12 de 17

CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

DOMINANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, neste ato representada pelo sr. Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 390.266.041-49;

SERVIENTE: JOSÉFA ANTONIA RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, inscrita sob o CPF nº 840.320.491-49, portadora do RG nº 32.307 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Cervo, nº 19910, nesta cidade (conf. Mandado de averbação – AV. 03/5.575 – 21/06/02 – expedido dos autos n.081/02 se separação consensual).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Cessão de Servidão de Passagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a cessão de servidão de passagem no IMÓVEL RURAL de propriedade do SERVIENTE, sendo este uma parte do lote rural nº 78 (setenta e oito) da quadra nº 50 (cinquenta) atualmente incorporado ao perímetro urbano desta cidade, com a área de 4 há e 6.900 m². (quatro hectares, seis mil e novecentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: "AO NORTE 125 metros, confrontando-se com parte do mesmo imóvel; AO SUL: 95,00 metros com a Rua Cervo e 30 metros com parte do mesmo imóvel; AO LESTE: 337,20 metros, com parte do mesmo imóvel e 50 metros com parte do mesmo imóvel; e AO OESTE: 387,20 metros, confrontando-se com o lote n. 76 da quadra 50", registrado sob a matrícula nº 5.575, na ficha nº 01, do Livro nº 02, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados - MS, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Cláusula 2ª. A obra, denominada PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, a ser realizada pelo DOMINANTE, qual seja o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, está localizada conforme coordenadas a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

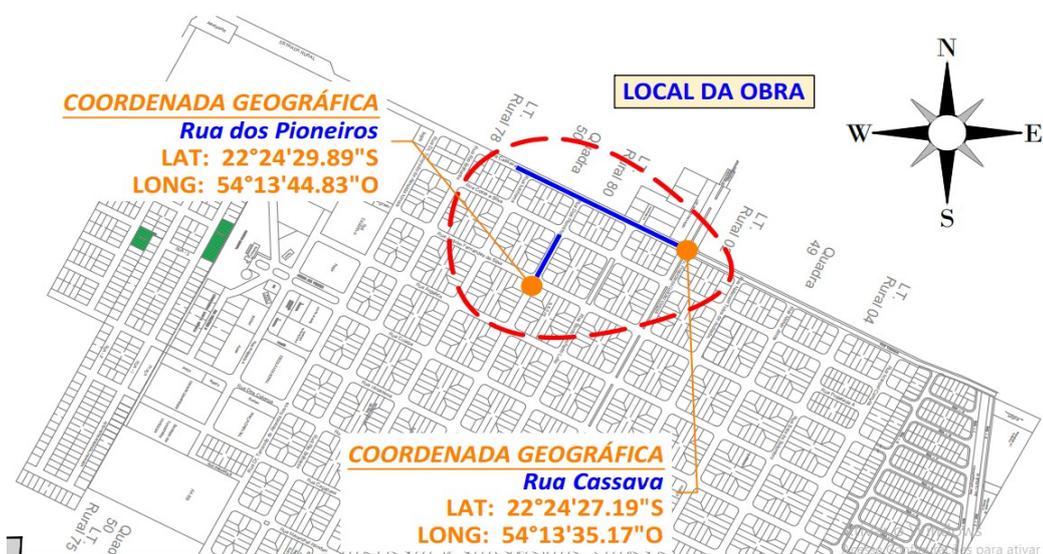
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 13 de 17



DOS IMÓVEIS

Cláusula 3ª. A passagem terá como confrontantes o imóvel SERVIENTE, bem como os demais imóveis descritos no Projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme ANEXO I.

Cláusula 4ª. Esta passagem se constitui em servidão, independente de transcrição no registro imobiliário, podendo ainda o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, por si ou por empresas contratadas, fazer uso da faixa de servidão e ingressar na propriedade, inclusive com veículos, para executar todos os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva.

Cláusula 5ª. Não existe outra forma de acesso ao local da obra, que é de extrema importância para o uso do DOMINANTE, pois com a cessão de passagem neste ato concretizada, o proprietário do imóvel DOMINANTE terá acesso fácil, rápido, sem transtorno e, principalmente, irá possibilitar o uso para fins de execução, conservação e manutenção do Projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

DA PASSAGEM

Cláusula 6ª. Por força da presente autorização, fica assumido o compromisso dos servientes, de não construírem benfeitorias de qualquer natureza, nem plantar sob a rede de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS qualquer espécie que possa comprometer a segurança e o perfeito funcionamento do projeto executado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 14 de 17

Cláusula 7ª. Fica o proprietário ciente de que eventual construção ou alteração do traçado de cercas próximas ou sob o local da obra, sem o devido conhecimento prévio do MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, implicará em sua responsabilidade exclusiva sobre quaisquer danos causados a terceiros, não cabendo, portanto à responsabilidade daí decorrente.

DO PREÇO

Cláusula 8ª. As partes acordam que a presente cessão será gratuita, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal do imóvel que ficarão a cargo do proprietário do imóvel DOMINANTE.

Cláusula 9ª. Fica acordado que as despesas relacionadas à regularização dos imóveis junto à Prefeitura e aos dos Cartórios serão por conta do DOMINANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos nos imóveis dos contratantes nunca recairão na servidão de passagem, bem como não eivarão de vício o presente instrumento.

Cláusula 11ª. O presente instrumento é irrevogável e irretroatável. A cessão não será cedida, vendida ou repassada, vinculando as partes, que se comprometem a procederem com a elaboração da escritura pública em 30 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste, bem como a registrá-la após 30 (cinco) dias úteis após a mesma ficar pronta.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Glória de Dourados/MS.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 17 de novembro de 2023.

Sem mais para o momento, por ser verdade, firmo o presente.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 15 de 17

JOSÉFA ANTONIA RIBEIRO

Serviente

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **STEFFANY CAROLINE DA SILVA**

CPF: 021.027.021-70

2. _____

NOME: **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**

CPF: 043.304.131-59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 16 de 17

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018.

CONTRATADO: NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTOS À MAIOR REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo foi instaurado *ex officio* para apurar irregularidades na execução do contrato cometidas pela Empresa NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 067/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018, Contrato Administrativo nº 095/2018.

Constam dos autos os seguintes documentos principais:

1. Decisão administrativa de instauração de procedimento administrativo de apuração da execução contratual;

2. Publicação da decisão administrativa;

3. Portaria de designação de Comissão;

4. Termo de juntada de requerimento de parcelamento perante PGFN e cópia da notificação n.021/2022/PJ/GDS, com o relatório do MPE;

5. Ata de instalação dos trabalhos;

6. Termo de Ciência à Controladoria interna;

7. Termo de Juntada do Contrato Administrativo n. 067/2017;

8. Notificação à Contratada;

9. Ofício da Assessoria Jurídica Municipal, informando aos Membros da Comissão acerca da renúncia às procurações outorgadas aos patronos representantes da contratada, nos processos judiciais em que representavam o Município;

10. Notificação da renúncia;

11. Segunda Notificação à Contratada;

12. Resposta à Notificação com diversos documentos anexados, inclusive relatórios de ocorrências acerca do processo na Receita Federal, sobre as compensações de Glória de Dourados;

13. Segunda Notificação à Contratada;

14. Notificação ao fiscal do contrato Diomar Mota dos Santos à época dos fatos, para prestar esclarecimentos;

15. Notificação à servidora responsável na época, pela contabilidade municipal, Silvana Pereira Gonçalves Arroio;

16. Notificação à servidora responsável pelo setor municipal de Recursos Humanos, Wanessa Duarte de Souza;

17. Resposta à notificação, pela servidora Silvana

Pereira Gonçalves Arroio;

18. Resposta à notificação, pelo servidor Diomar Mota dos Santos;

19. Resposta à notificação, pela servidora Wanessa Duarte de Souza;

20. Ofício da Assessoria Jurídica Municipal, por meio do qual foi informado à Comissão sobre o fato de que o Município de Glória de Dourados aderiu ao Parcelamento Excepcional de débitos Previdenciários de Municípios junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com: 1 - cópia do protocolo 01920452022, requerimento n. 20220243393, do Parcelamento perante a PGFN, com a inclusa PORTARIA PGFN/ME Nº 1.308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 e documentos utilizados no pedido de parcelamento; 2 - cópia física da notificação n. 021/2022/PJ/GDS, como Relatório do MPE, já presente na via digitalizada no IC n. 06.2019.00001053-9, para facilitar os trabalhos de acessos pela Comissão e pelas partes do processo;

21. Requerimento de desistência do processo nº 5000172-96.2022.4.03.60002;

22. Termo de juntada da cópia do IC nº 06.2019.00001053-9, encaminhado pelo Ministério Público Estadual no endereço eletrônico da assessoria jurídica municipal;

23. Notificação à Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar sobre a pretensão de produção de provas adicionais ou o oferecimento de esclarecimentos finais sob forma de Alegações finais, no mesmo prazo;

24. Comprovantes de encaminhamentos das notificações, via e-mail e Correios;

25. Documentação referente aos parcelamentos dos débitos previdenciários;

26. Cópia física da notificação n. 021/2022/PJ/GDS, como Relatório do MPE, já presente na via digitalizada no IC n. 06.2019.00001053-9, para facilitar os trabalhos de acessos pela Comissão e pelas partes do processo;

27. Ofício n. 051/2023/GAB/PMGD, em resposta ao Ofício n. 0116/2023/PJ/GDS;

28. Portaria de substituição de membro da comissão (Portaria n. 190, de 24 de maio de 2023);

29. Publicação no DOU - Diário Oficial da União, da notificação à Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar sobre a pretensão de produção de provas adicionais ou o oferecimento de esclarecimentos finais sob forma de Alegações finais, no mesmo prazo;

30. Ofício n. 076/2023/GAB/PMGD e Ofício n. 0102/2023/GAB/PMGD, encaminhados ao Promotor de Justiça de Glória de Dourados, prestando esclarecimentos acerca do andamento final do presente procedimento;

31. Nova notificação ao fiscal do contrato Diomar Mota dos Santos à época dos fatos, para prestar esclarecimentos finais;

32. Resposta à notificação, pelo servidor Diomar Mota dos Santos;

33. Termo de juntada da Cópia do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1682

Página 17 de 17

Administrativo nº 095/2018, que deu ensejo ao presente procedimento administrativo sancionatório;

34. Cópia do Contrato Administrativo nº 095/2018;

35. Nova portaria de substituição de membro da comissão (Portaria n. 280, de 30 de outubro de 2023); e

36. Certidão de decurso de prazo para a apresentação de alegações finais pela contratada; e

37. Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Em apertada síntese, é o relatório.

Em sua defesa, a empresa salientou que o imbróglio se deu acerca da demora na tomada de decisões e retornos pelo município ao escritório contratado. Além disso, informou que a defesa do Município foi prejudicada pela perda de prazo.

Salienta-se que, pela análise dos autos, **não foi constatada ação dolosa a caracterizar improbidade administrativa por parte Sr. Aristeu Pereira Nantes (Prefeito Municipal) e da pessoa de Diomar Mota dos Santos (fiscal do contrato administrativo).**

Não obstante, **a conduta do escritório causou dano ao erário de Glória de Dourados, uma que o Ente Municipal efetuou compensações ilegais sob a orientação dos causídicos contratados.**

Dessa forma, **o Município tem o dever de buscar o efetivo ressarcimento dos danos sofridos em razão da conduta do escritório contratado.**

A Assessoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela aplicação da penalidade de multa nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Departamento de Tributação do Município para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa; pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, salvo se já aplicada penalidade administrativa em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem; pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8.2.3, do Contrato Administrativo nº 095/2018; e pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade, tudo em razão das condutas inidôneas e reiteradas da empresa, bem expostas e demonstradas no Parecer Jurídico.

Nesse teor, o descumprimento das obrigações editalícias e contratuais por parte do Prestador de serviço são flagrantes, configurando lesão grave aos princípios licitatórios e ao interesse público como um todo, o que foi devidamente analisado e fundamentado no parecer

jurídico, o qual adoto como fundamentos para decidir, independente de transcrição.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, os termos do contrato administrativo nº 095/2018 e parecer da Assessoria Jurídica, passo a **DECIDIR**:

1. Pela **aplicação da penalidade de multa nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo ao parecer jurídico**, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Departamento de Tributação do Município para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa;

2. Pela **aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, salvo se já aplicada penalidade administrativa em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.

3. Pela **aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8.2.3, do Contrato Administrativo nº 095/2018;

4. Pela **aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade; e

5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do Município de Glória de Dourados/MS, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e” e “f” da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão.

Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente do Paço Municipal de Glória de Dourados.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Glória de Dourados/MS, 21 de novembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL